

LEI N° 4.572, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTACÕES QUE SE ENCONTRAM COM INSUFICIÊNCIA DE SALDO.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.931/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

(018) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria

(055) - 3.1.90.01.00 – 01.110.000 – Apos. Reserva Rem. e Reformas R\$ 150.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0181.2017.0000 – Manutenção de Logradouros Públicos

(069) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria

(076) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

(077) - 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 30.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

(105) - 3.1.90.13.00 – 01.220.000 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil

(128) - 3.1.90.11.00 – 01.210.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 280.000,00

(129) - 3.1.90.13.00 – 01.210.000 – Obrigações Patronais R\$ 250.000,00



(130) - 3.1.90.16.00 – 01.210.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 20.000,00

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria

(158) - 3.1.90.11.00 – 01.510.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 70.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0016.2064.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

(245) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00

(246) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOL

04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria

(283) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00

(284) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

04.122.0056.2430.0000 – Manutenção da Secretaria

(293) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria

(049) - 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 80.000,00

04.123.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais

(054) - 3.1.90.91.00 – 01.110.000 – Sentenças Judiciais R\$ 90.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria

(057) - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 140.000,00

(058) - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

020802 SETOR DE FUNDEB 60%

12.361.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60%

(120) - 3.1.90.11.00 – 02.261.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 100.000,00

(121) - 3.1.90.13.00 – 02.261.000 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

12.365.0002.2222.0000 – Fundeb Fundamental 60%

(124) - 3.1.90.11.00 – 02.261.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 200.000,00

(125) - 3.1.90.13.00 – 02.261.000 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

(126) - 3.1.90.16.00 – 02.261.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 50.000,00



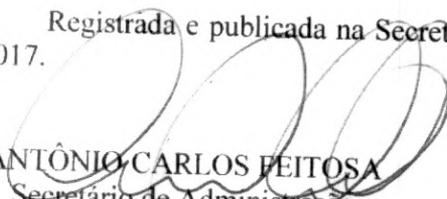
020804	SETOR DE FUNDEB 40%	
12.361.0002.2223.0000	– Fundeb – Fundamental 40%	
(138) - 3.1.90.11.00 – 02.262.000	– Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 100.000,00
12.365.0002.2028.0000	– Manutenção do Fundeb 40%	
(145) - 3.1.90.11.00 – 02.262.000	– Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 22 de dezembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

